

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCII • Nº 26

Ministério Público Estadual

Recife, sábado, 7 de fevereiro de 2015

MPPE implanta gestão de documentos para manter acervo

Iniciativa visa a orientar toda a produção e guarda de documentos, com procedimentos para tramitação e descarte

A Procuradoria Geral de Justiça publicou, no Diário Oficial da quinta-feira (5), a Resolução PGJ nº 002/2015 que regulamenta a Política de Gestão de Documentos do Ministério Público de Pernambuco (MPPE). A normativa tem por objetivo orientar toda a produção, guarda, arquivo e eliminação de documentos, seguindo um dos objetivos da Gestão Estratégica 2013-2016, que é a otimização do planejamento e do trabalho interno. Com a adoção da Gestão de Documentos, a expectativa é de que sejam reduzidos os

custos com a guarda de documentos pela Divisão Ministerial de Arquivo Histórico (DIMAH), pois, alguns documentos não precisarão ir para o Arquivo Geral, sendo eliminados após o período de guarda no próprio setor, após a análise da CAD e aprovação do PGJ. Além disso, segundo levantamento da Coordenação Ministerial de Administração, das 9 mil caixas mantidas atualmente no arquivo, cerca de 20% destas são de documentos que, segundo a Tabela de Temporalidade, já podem ser eliminados.

Dentre os instrumentos da

Política de Gestão Documental estão a Tabela de Temporalidade e Código de Classificação (anexos à Resolução). Com esses, todos os documentos produzidos e tramitados no MPPE tem o seu tempo de guarda pré estabelecidos, podendo ser arquivados em caráter permanente ou eliminados, de acordo com o procedimento previsto na Resolução.

Também ficou instituída, pela Portaria PGJ 311/2015 a Comissão de Avaliação de Documentos (CAD) para o biênio 2015-2016, conforme o projeto aprovado pelo

Comitê Gestor do Planejamento Estratégico. A CAD, órgão de apoio à Procuradoria Geral de Justiça e a Secretaria Geral do MPPE, vai atuar para padronizar as rotinas de fluxo de documentos, orientar membros e servidores quanto à aplicação da Tabela de Temporalidade, além de ser responsável pela análise das listas de eliminação dos documentos.

Todo o trabalho começa pelas Unidades de Arquivo Corrente (UACs), que são os setores do MPPE que produzem e recebem documentos internos e externos.

Eles são responsáveis pela primeira guarda dos documentos, além de sua classificação, segundo o Código de Classificação de Documentos. Em cada unidade deverá ser definido um responsável pela gestão de documentos, que fará o envio do material em caixas-arquivo à DIMAH quando eles tiverem ultrapassado o tempo de guarda nos setores (todos os prazos estão previstos na Tabela de Temporalidade). Ao longo dos próximos 90 dias a equipe da CAD vai visitar as unidades do MPPE para esclarecer como os documentos devem ser iden-

tificados e tirar dúvidas durante o período de adaptação. Após esse prazo, a divisão não receberá qualquer material que não tenha sido identificado de acordo com o código, publicado em anexo no Diário Oficial.

Cabe lembrar que, até o momento, só foram cadastrados os documentos referentes às atividades de área-meio. A CAD realizará novos estudos para publicar os códigos de todos os documentos produzidos pela área-fim da Instituição, a fim de que esse material também seja devidamente arquivado.

DE 4 A 6 DE MARÇO

6º Congresso Regional do MP será em Fortaleza

A Associação Nacional dos Membros do Ministério Público (CONAMP), a Associação Cearense do Ministério Público e demais Associações do Ministério Público da Região Nordeste, vão promover de 4 a 6 de março o 6º Congresso do Ministério Público da Região Nordeste, no Ponta Mar Hotel em Fortaleza.

Desde sua primeira edição, o tradicional evento tem contribuído para a análise das conjunturas políticas, sociais e econômicas que determinam a forma de atuação do Ministério Público e para a troca de experiências indispensáveis para maior eficiência e excelência no desenvolvimento dos traba-

lhos afetos à instituição.

Das exposições, discussões e palestras do congresso nordestino têm surgido propostas de reforma de normas constitucionais e legais, bem como de aperfeiçoamento de métodos gerenciais e procedimentos administrativos a cargo do Ministério Público Brasileiro. Essas propostas têm repercutido positivamente na quantidade e na qualidade dos serviços prestados à coletividade por todo o sistema de Justiça.

Após percorrer outras cidades nordestinas, o evento chega à capital cearense com a expectativa de contar com a participação de aproximadamente 600 pessoas, dentre procurado-

res e promotores de Justiça, acadêmicos e profissionais das carreiras jurídicas e afins de todas as regiões do País.

A programação do evento conta com um leque de atividades voltadas para temas atuais como a atuação do MP em relação às questões ambientais, em especial os recursos hídricos e os aterros sanitários, ao enfrentamento à violência urbana e dependência química, combate à corrupção e as demandas futuras que a sociedade vai exigir da Instituição.

Mais informações e inscrições estão disponíveis na página do evento no endereço eletrônico www.acmp-ce.org.br/congresso

LICENCIAMENTO DE AGREMIÇÕES

Blocos de Carnaval devem respeitar regras

Para permitir que os foliões aproveitem os festejos de Carnaval no Recife sem causar transtornos excessivos aos que moram próximo aos pontos de desfiles e nem danificar o patrimônio público e particular, o Ministério Público de Pernambuco (MPPE) recomendou aos órgãos públicos que se abstenham de licenciar agremiações ou eventos que, antes, durante ou depois do período momesco, não cumpram os requisitos legais para desfilar. O objetivo é impedir práticas abusivas que gerem poluição sonora, atrapalhem a mobilidade urbana ou levem à depredação de espaços

e prédios públicos.

Os órgãos públicos notificados foram as secretarias municipais de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SMAS), de Mobilidade e Controle Urbano (Secon) e de Segurança Urbana, o Corpo de Bombeiros e o Comando Geral da Polícia Militar, a Secretaria estadual de Defesa Social (SDS), a Companhia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife (CTTU), o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan) e a Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco (Fundarpe).

O promotor de Justiça Geraldo Margela Correia levou em

consideração que os focos de folia, atualmente, têm um impacto significativo nas condições de trânsito, na violência, no comércio de drogas, ao contrário do que ocorria no passado. E que a quantidade de foliões acarreta transtornos a outros cidadãos, além de proporcionar o acúmulo de sujeira nas vias e praças públicas; inaccessibilidade às residências; exposição à imoralidade verbal e corporal; barulho durante o dia e a noite; custos adicionais de segurança e preservação a condomínios; entre outros.

Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: **Carlos Augusto Guerra de Holanda**

AVISO Nº 001/2015

Aviso aos membros, servidores, estagiários e ao público em geral que, no dia 09/02/2015 (segunda-feira), não haverá expediente na **Promotoria de Justiça de São Lourenço da Mata**, tendo em vista a notificação da CELPE encaminhada àquela Promotoria de Justiça e remetida a este Gabinete pelo Coordenador de Sede, Dr. Luiz Guilherme da Fonseca Lapenda, comunicando que das 09:00 até 15:00h estará a referida CELPE providenciando inspeção e desligamento de energia, impossibilitando os registros dos trabalhos naquela Sede.

Gabinete da Procuradoria Geral de Justiça, 06 de fevereiro de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 331/2015

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 010/2015 - 11ª CM, oriundo da 11ª Circunscrição Ministerial com sede em Limoeiro, que altera a escala de plantão;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 239/2015, de 28.01.2015, publicada no DOE de 29.01.2015, para:

Onde se lê:

PLANTÃO DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM LIMOEIRO

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
21.02.2015	Sábado	13h às 17h	Limoeiro	Fernando Falcão Ferraz Filho	Promotoria de Justiça de Passira

Leia-se:

PLANTÃO DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM LIMOEIRO

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
21.02.2015	Sábado	13h às 17h	Limoeiro	Garibaldi Cavalcanti Gomes da Silva	Promotoria de Justiça de Passira

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 06 de fevereiro de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 332/2015

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 15/2015, oriundo da 6ª Circunscrição Ministerial com sede em Caruaru, que altera a escala de plantão;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 239/2015, de 28.01.2015, publicada no DOE de 29.01.2015, para:

Onde se lê:

PLANTÃO DA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM CARUARU

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
07.02.2015	Sábado	13h às 17h	Caruaru	Antônio Rolemberg Feitosa Júnior

Leia-se:

PLANTÃO DA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM CARUARU

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
07.02.2015	Sábado	13h às 17h	Caruaru	Paulo Augusto de Freitas Oliveira

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 06 de fevereiro de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 333/2015

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto da Resolução RES-CPJ n.º 003/2005, de 23.03.2005;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 038/2015, oriundo da 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, que altera a escala de plantão;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE: Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 235/2015, de 28.01.2015, publicada no DOE de 29.01.2015, para:

Onde se lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
14.02.2015	Sábado	13h às 17h	Recife	Luciana Maciel Dantas Figueiredo

Leia-se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
14.02.2015	Sábado	13h às 17h	Recife	Paulo Henrique Queiroz Figueiredo

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 06 de fevereiro de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 334/2.015

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO a Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE, nos termos do artigo 5º, § 1º da Resolução 30/2008-CNMP;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais,

RESOLVE:

I - Indicar os Promotores de Justiça para oficiarem perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, durante o afastamento dos titulares, face férias/licenças, conforme a seguir:

COMARCA	ZONA ELEITORAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PERÍODO
Água Preta	038ª	Marcelo Tebet Halfeld	01 à 28/02/2015
Barreiros	042ª	Daniel Gustavo Meneguz Moreno	01 à 28/02/2015
Betânia	108ª	Evânia Cíntian de Aguiar Pereira	01 à 28/02/2015
Cabo de Santo Agostinho	015ª	Alice de Oliveira Morais	01 à 28/02/2015
Camaragibe	127ª	Edgar José Pessoa Couto	01 à 28/02/2015
Camocim de São Félix	132ª	Leôncio Tavares Dias	01 à 28/02/2015
Escada	019ª	Rinaldo Jorge da Silva	01 à 28/02/2015
Gameleira	029ª	Fabiana Virgínia Patriota Tavares	01 à 28/02/2015
Garanhuns	056ª	Stanley Araújo Correa	01 à 28/02/2015
Jaboatão dos Guararapes	147ª	Izabela Maria Leite Moura de Miranda	01 à 28/02/2015
Joaquim Nabuco	111ª	Marcelo Tebet Halfeld	01 à 28/02/2015
Macaparana	090ª	Alexandre Fernando Saraiva da Costa	01 à 28/02/2015
Passira	091ª	Garibaldi Cavalcanti Gomes da Silva	01 à 28/02/2015
Paulista	146ª	Andréa Karla Reinaldo de Souza Reinaldo	01 à 28/02/2015
Poção	113ª	Jeanne Bezerra da Silva Oliveira	01 à 28/02/2015
Pesqueira	055ª	Oscar Ricardo de Andrade Nóbrega	01 à 28/02/2015
Primavera	142ª	Tathiana Barros Gomes	01 à 28/02/2015
Santa Maria da Boa Vista	081ª	Rosane Moreira Cavalcanti	01 à 28/02/2015
São João	116ª	Bianca Cunha de Almeida Albuquerque	01 à 28/02/2015
Serra Talhada	071ª	Felipe akel Pereira de Araújo	01 à 28/02/2015
Toritama	112ª	Daniel de Ataíde Martins	01 à 28/02/2015
Triunfo	069ª	Liana Menezes Santos	01 à 28/02/2015

II - Determinar que os Promotores de Justiça, ora indicados, comuniquem o início do exercício na respectiva zona eleitoral, apresentando, até o dia 10 do mês subsequente, relatório das atividades eleitorais à Procuradoria Regional Eleitoral;

III - Advertir, finalmente, que ocorrendo desistência, promoção ou impedimento de ordem legal, a substituição obedecerá, rigorosamente, às regras contidas na Resolução Conjunta PGJ/PRE n.º 01/2001 e Resolução Conjunta PGJ/PRE n.º 001/2011, PGJ/PRE, salvo a impossibilidade de sua aplicação, quando será observado o disposto no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações constantes na Lei Complementar Estadual n.º 21/98, de 28 de dezembro de 1998.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 06 de fevereiro de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 335/2.015

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE, nos termos do artigo 5º, § 1º da Resolução 30/2008-CNMP;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais,

RESOLVE:

I - Indicar os Promotores de Justiça para oficiarem perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, até ulterior deliberação, conforme a seguir:

COMARCA	ZONA ELEITORAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	A PARTIR DE:
Buique	060ª	Camila Amaral de Melo	02/01/2015
João Alfredo	088ª	Mário Lima Costa Gomes de Barros	02/02/2015
Quipapá	047ª	Domingos Sávio Pereira Agra	05/02/2015
São Bento do Una	052ª	Camila Amaral de Melo	02/01/2015
Sertânia	062ª	Fabiana de Souza Silva Albuquerque	03/01/2015
Tacaratu	089ª	Sarah Lemos Silva	02/02/2015
Venturosa	120ª	Edeilson Lins de Souza Júnior	02/02/2015

II - Determinar que os Promotores de Justiça ora indicados comuniquem o início do exercício na respectiva zona eleitoral, apresentando, até o dia 10 do mês subsequente, relatório das atividades eleitorais à Procuradoria Regional Eleitoral;

III - Advertir, finalmente, que ocorrendo desistência, promoção ou impedimento de ordem legal, a substituição obedecerá, rigorosamente, às regras contidas na Resolução Conjunta PGJ/PRE n.º 01/2001 e Resolução Conjunta PGJ/PRE n.º 001/2011, PGJ/PRE, salvo a impossibilidade de sua aplicação, quando será observado o disposto no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações constantes na Lei Complementar Estadual n.º 21/98, de 28 de dezembro de 1998.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 06 de fevereiro de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Procurador Geral de Justiça



PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**
Fernando Barros de Lima

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS**
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Renato da Silva Filho

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

OUIDOR
Mário Germano Palha Ramos

SECRETÁRIO-GERAL
Aguinaldo Fenelon de Barros

CHEFE DE GABINETE
José Bispo de Melo

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Jaques Cerqueira

JORNALISTAS
Giselly Veras, Isa Maria, Izabela Cavalcanti,
Jaques Cerqueira, Miguel Rios e Bruno Bastos

ESTAGIÁRIOS
Marcelle Sales, Marilena Smith (Jornalismo),
Adélia Andrade (Publicidade)

RELAÇÕES PÚBLICAS
Evângela Andrade

PUBLICIDADE
Andréa Corradini, Leonardo Martins

DIAGRAMAÇÃO
Bruno Bastos, Giselly Veras e Izabela Cavalcanti

Rua do Imperador D. Pedro II, 473,
Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE
CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160
imprensa@mppe.mp.br
Ouvidoria (81) 3303-1245
ouvidor@mppe.mp.br

www.mppe.mp.br

PORTARIA POR-PGJ N.º 336/2.015

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Dispensar a Bela. **ADRIANA GONÇALVES FONTES**, 16ª Procuradora de Justiça em Matéria Criminal, de 2ª Instância, do exercício do cargo de sua titularidade durante o período de 09/02 a 31/03/2015.

II - Dispensar a supramencionada Procuradora de Justiça em Matéria Criminal, de 2ª Instância, do exercício da função de Coordenadora da Procuradoria de Justiça Criminal, durante o período de 09/02 a 31/03/2015.

III - Suprimir-lhe o pagamento da indenização pelo exercício da função de Coordenadora da Procuradoria de Justiça Criminal, prevista no art. 61, VI da Lei Complementar Estadual n.º 012/94, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Estadual n.º 057/2004.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 06 de fevereiro de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 337/2.015

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. **GILSON ROBERTO DE MELO BARBOSA**, 10º Procurador de Justiça em Matéria Criminal, de 2ª Instância, para o exercício da função de Coordenador da Procuradoria de Justiça Criminal, durante o afastamento da Bela. Adriana Gonçalves Fontes, no período de 09/02 a 31/03/2015.

II - Atribuir-lhe o pagamento da indenização pelo exercício da função de Coordenador da Procuradoria de Justiça Criminal, prevista no art. 61, VI da Lei Complementar Estadual n.º 012/94, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Estadual n.º 057/2004.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 06 de fevereiro de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 338/2.015

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da Procuradoria de Justiça Criminal;

CONSIDERANDO a conveniência e a necessidade do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. **YÉLENA DE FÁTIMA MONTEIRO ARAÚJO**, 33ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para responder pelo cargo de 16º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª Instância, durante o período de 09/02 a 31/03/2015, dispensando-a de suas atuais atribuições.

II - Atribuir-lhe a diferença de entrância correspondente, com base no Art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei n.º 8.625/93.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 06 de fevereiro de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 339/2.015

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. **JOSÉ VLADIMIR DA SILVA ACIOLI**, 2º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 17º Promotor de Justiça Criminal da Capital, em conjunto ou separadamente, a partir da publicação da presente Portaria, durante o mês de fevereiro do corrente ano.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 06 de fevereiro de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 340/2.015

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Dispensar o Bel. **MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO**, 4º Promotor de Justiça Criminal de Paulista, de 2ª Entrância, do exercício cumulativo no cargo de 2º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 872/2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 06 de fevereiro de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 341/2.015

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Tornar sem efeito, em todos os seus termos, a Portaria PGJ nº 122/2015, publicada no dia DOE, 15/01/2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 06 de fevereiro de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 329/2.015

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005 e alterações da lei 13.134 de 14 de novembro de 2006, publicada em 15 de novembro de 2006;

CONSIDERANDO a Homologação do Concurso Público para provimento de cargos do Quadro de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, publicada no D.O.E. de 13/07/2012;

CONSIDERANDO a nomeação das candidatas aprovadas no II Concurso Público para provimento do Quadro Permanente de Cargos Efetivos dos Órgãos de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco constante na Portaria POR-PGJ nº 078/2015, publicada em 09/01/2015;

CONSIDERANDO que as candidatas nomeadas tomaram posse em 05/02/2015 e iniciaram o exercício na mesma data;

RESOLVE:

DETERMINAR COMO EFETIVO EXERCÍCIO o dia 05/02/2015 para as servidoras abaixo relacionadas:

Nome	Cargo	Área	Lotação
DÉBORA DE MOURA NEVES	Técnico Ministerial	Administrativa	CAOP – Consumidor
MARIANNA BRITO FERREIRA ALMINO	Analista Ministerial	Jurídica	22ª Procuradoria Criminal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 05 de fevereiro de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Procurador Geral de Justiça
(Republicado por haver saído com incorreção no original)

Assessoria Técnica em Matéria Criminal

O Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça, Doutor Clênio Valença Avelino de Andrade, na Assessoria Técnica em Matéria Criminal, em 28.01.2015, exarou a seguinte Decisão:

DECISÃO nº. 06/2015
NPU Nº. 0000727-75.2013.8.17.8045
JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE PETROLINA
OFENDIDA: MARIA JUSCILENE DOS SANTOS
AUTOR DO FATO: ELIOMAR DE SOUZA LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA: CLÊNIO VALENÇA AVELINO DE ANDRADE
Nº AUTOS: 2014/1616162 (ARQUIMEDES: 4249565)

(...)Ante o acima exposto e à guisa de tratar-se de Conflito de Competência Negativa, instalado entre o magistrado da 1ª Vara Criminal e o do Juizado Especial Criminal, ambos da Comarca de Petrolina, pelo que devem os autos ser encaminhados ao Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, a quem compete dirimir a questão.

Outrossim, objetivando o controle de movimentação processual por parte do juízo remetente, oficie-se ao mesmo, para a ciência da remessa dos autos à Superior Instância Estadual.

Recife, 30 de janeiro de 2015.

Maria da Conceição de Oliveira Martins
Promotora de Justiça
Assessora Técnica em Matéria Criminal

O Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça, Doutor Clênio Valença Avelino de Andrade, na Assessoria Técnica em Matéria Criminal, em 03 e 04.02.2015, exarou a seguinte Decisão e Manifestação:

DECISÃO nº. 09/2015
NPU Nº. 0076036-47.2014.8.17.0001
12ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL
INDICIADOS: ISAIÁS FABRÍCIO DA SILVA ARAÚJO
EDNALDO DA SILVA DE OLIVEIRA JÚNIOR
VÍTIMA: O ESTADO
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA: CLÊNIO VALENÇA AVELINO DE ANDRADE
Nº AUTOS: 2014/1743729 (DOC: 4715769)

(...)Diante do exposto, é de se reconhecer que descabe a aplicação, por ora, do art. 28 do CPP, devendo os autos retornar ao juízo de origem para decidir quanto ao recebimento da denúncia oferecida em desfavor de ISAIÁS FABRÍCIO DA SILVA ARAÚJO e caso haja discordância judicial quanto ao arquivamento solicitado em relação a EDNALDO DA SILVA DE OLIVEIRA JÚNIOR, somente então se deve aplicar o art. 28 do CPP.

Remeta-se cópia da presente Decisão à douta Promotora de Justiça Criminal Irene Cardoso Sousa e à Coordenação da Central de Inquéritos da Capital. Após, sejam os autos devolvidos ao Juízo remetente.

Manifestação nº03/2015
BOC nº 04.013.0082.00066/2013-2.3 – DP da 82ª Circunscrição – São José da Coroa Grande
Autos nº 0000323-23.2013.8.17.1320 – Vara Única
Comarca: São José da Coroa Grande
Vítima: A sociedade

(...)No que diz respeito ao ofício nº. 176, oriundo da Delegacia de Polícia da 82ª Circunscrição – São José da Coroa Grande, considerando a informação de que o TCO nº. 04.013.0082.00069/2013-3.3, lavrado em desfavor de José Givanildo da Silva, foi enviado ao Fórum daquela Comarca e que o Boletim de Ocorrência Policial Militar nº. Z-048/2013 encontra-se em poder da Polícia Militar do 3ºCPM/10ºBPM, deverão ser adotadas as seguintes providências:(...)

Dê-se ciência da presente manifestação à Promotora de Justiça e ao Juiz de Direito que subscreveram a Promoção de Arquivamento e a Decisão de fl. 15 e fls. 16/17, respectivamente.

Recife, 04 de fevereiro de 2015.

Maria da Conceição de Oliveira Martins
Promotora de Justiça
Assessora Técnica em Matéria Criminal

O Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça, Doutor Clênio Valença Avelino de Andrade, na Assessoria Técnica em Matéria Criminal, em 05.02.2015, exarou as seguintes Decisões:

Decisão Nº 10/2015
Notícia de Fato Nº 2014/1765690
Representante:CAOP de Defesa do Patrimônio Público e Social
Representado: José Vanderlei da Silva, Prefeito de Brejinho, 2009/2012 e 2013/2016.
Assunto: Processo TC nº 1470064-5.

Acolho integralmente a manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Criminal, a qual é no sentido do ARQUIVAMENTO DOS PRESENTES AUTOS, em virtude de atipicidade subjetiva e formal da conduta, sem prejuízo da análise no âmbito da improbidade administrativa.

Decisão nº 11/2015
Notícia de Fato nº 2009/46573
Interessado: 1ª Vara do Tribunal do Júri da Capital
Assunto: Solicita a devolução dos autos dos inquéritos policiais: 001.2002.032791-0; 001.2003.002468-5; 001.2004.033346-0; 001.2004.033606-0 e 001.2004.043025-2, encaminhados a esta PGJ, nos termos do art. 28 do CPP.

Acolho integralmente a manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Criminal por seus fundamentos, a qual é no sentido de que o presente expediente perdeu seu objeto, em face da anterior devolução ao Juízo solicitante de todos os processos acima identificados, então recepcionados nesta PGJ nos termos do art. 28 do CPP, seja o mesmo arquivado.

Recife, 06 de fevereiro de 2015.

Maria da Conceição de Oliveira Martins
Promotora de Justiça
Assessora Técnica em Matéria Criminal

O Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça, Doutor Clênio Valença Avelino de Andrade, na Assessoria Técnica em Matéria Criminal, em 03.02.2015, exarou a seguinte Decisão:

DECISÃO Nº. 10/2015
INQUÉRITO POLICIAL (PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO)

NPU Nº. 0018514-17.2013.8.17.0480

2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CARUARU.

INVESTIGADO: J.L.G.

VÍTIMA: F.B.S

SUBPROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA: CLÊNIO VALENÇA AVELINO DE ANDRADE.

ARQUIMEDES: 2013/1234206 (3579961)

SEGREDO DE JUSTIÇA

(...)Ante todo acima exposto, e endossando o posicionamento do órgão ministerial de primeira instância, o qual é no sentido de que a retratação da representação anteriormente formulada nos autos deslegítima o Ministério Público à propositura da competente ação penal contra o investigado, esta Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos **INSISTE NO ARQUIVAMENTO DOS AUTOS**. Dê-se ciência da presente Decisão ao Promotor de Justiça subscritor da promoção de arquivamento e à Coordenação da Central de Inquéritos de Caruaru, encaminhando-se aos mesmos cópia desta decisão. Após, sejam os autos devolvidos ao Juízo de origem. Visando resguardar a privacidade das partes envolvidas, frente à gravidade da prática delitiva investigada, quando da publicação da presente Decisão na imprensa oficial deverão constar apenas as iniciais da vítima e do investigado, devendo a Secretaria adotar as medidas pertinentes neste sentido.

Recife, 06 de fevereiro de 2015.

Maria da Conceição de Oliveira Martins

Promotora de Justiça

Assessora Técnica em Matéria Criminal

Secretaria Geral

PORTARIA POR SGMP- 084 /2015

O **SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23.06.99;

Considerando o teor Comunicação Interna N°06/2015, do Departamento Ministerial de Suporte ao Usuário, protocolada sob o nº 0001126-1/2015;

RESOLVE:

I – Designar o servidor **ELISSANDRO NEVES DOS SANTOSA**, Técnico Ministerial - Eletrônica, matrícula nº 188.853-6, para o exercício das funções de Gerente Ministerial da Divisão de Serviços Técnicos, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-3, por um prazo de **30 dias**, contados a partir de **15/12/2014**, tendo em vista o gozo de licença prêmio da titular **MAISA VIEIRA DA COSTA**, Técnica Ministerial – Área Administrativa, matrícula nº187.810-7.

II- Esta Portaria retroagirá ao dia 15/12/2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 06 de fevereiro de 2015.

Aguinaldo Fenelon de Barros

Secretário-Geral do Ministério Público

PORTARIA POR SGMP- 085/2015

O **SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES – PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.14;

Considerando o teor da Comunicação Interna nº 017/2015, da Corregedoria Geral do Ministério Público de Pernambuco, protocolada sob o nº 0003791-2/2015;

RESOLVE:

I – Designar o servidor **CÉLIO FERREIRA AMÂNCIO**, Assistente em Gestão Autárquica Fundacional, matrícula nº189.510-2 para o exercício das funções de Auxiliar Ministerial de Gabinete – Nível 2, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-1, por um período de **30 dias**, contados a partir de 05/01/2015, tendo em vista o gozo de férias do titular, **JADERSON BARBOSA DE OLIVEIRA**, Agente Adm. Auxíli, matrícula nº 188.427-1;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 05/01/2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 06 de fevereiro de 2015.

Aguinaldo Fenelon de Barros

Secretário-Geral do Ministério Público

O Exmo. Sr. Secretário Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Valdir Francisco de Oliveira, exarou os seguintes despachos:

No dia 06/02/2015

Expediente: Of. 65/2015
Processo nº 0005071-4/2015
Requerente: Dr. Domingos Sávio Pereira Agra
Assunto: Solicitação

Despacho: À AMSI. Para pronunciamento e controle do pedido, conforme o novo procedimento de cartão de alimentação/ refeição do novo contrato.

Expediente: Of. 117/2015
Processo nº 0005068-1/2015
Requerente: Dr. Alexandre Augusto Bezerra
Assunto: Solicitação

Despacho: À AMSI. Para atendimento e controle, conforme o novo contrato.

Expediente: Of. s/n/2015
Processo nº 0004929-6/2015
Requerente: Fernanda de Souza Monteiro
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC. Para informar o impacto financeiro, após enviar a AMPEO para dotação.

Expediente: CI 009/2015
Processo nº 0001952-8/2015
Requerente: Assessoria Ministerial de Comunicação Social
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI 081/2014
Processo nº 0016777-1/2014
Requerente: Gerência Ministerial da Divisão de Serviços e Manutenção
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI 454/2014
Processo nº 0059229-0/2014
Requerente: Simone Guerra Barreto de Queiroz
Assunto: Solicitação
Despacho: À AJM. Autorizo a formalização de T.A de prazo, conforme justificativa do DEMIE/CMATI.

Expediente: Of. 2/2015
Processo nº 0001658-2/2015
Requerente: Dra. Bianca Cunha de Almeida Albuquerque
Assunto: Solicitação

Despacho: À CMAD. Autorizo. Para pronunciamento quanto ao atendimento dos pedidos.

Secretaria Geral do Ministério Público - Recife, 07 de fevereiro de 2015.

Valdir Francisco de Oliveira
Secretário Geral Adjunto do Ministério Público

Assessoria Jurídica Ministerial

CONTRATOS

CONTRATO Nº 074/2014 – CONTRATADA: NTC – NÚCLEO DE TECNOLOGIA E CONHECIMENTO EM INFORMÁTICA LTDA. Objeto: Prestação de serviços de treinamento oficial nas tecnologias ORACLE para a PGJ, no valor total de R\$ 25.309,29 (vinte e cinco mil, trezentos e nove reais e vinte centavos). Vigência: Será de 12 (doze) meses a contar da efetiva entrega dos produtos e/ou início dos serviços. Dotação Orçamentária: Ação: 4257 – Operação e Manutenção das Atividades de Informática – Sub ação: 000 – Outras Medidas – Fonte: 000101 – Recursos do Tesouro – Elemento de Despesa: 449039 – OSTPJ – 339039 - OSTPJ, conforme Nota de Empenho: 2014NE001749. Data: 02/12/2014.

CONTRATO Nº 077/2014 – CONTRATADA: VVR DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Objeto: Fornecimento de 05(cinco) fragmentadoras de papel para a PGJ, no valor total de R\$ 3.850,00 (três mil e oitocentos e cinquenta reais). Vigência: Será a partir da data de sua assinatura até o final do prazo de garantia dos produtos. Dotação Orçamentária: Ação: 1132 – Sub ação: 000 – Fonte: 0101 – Elemento de Despesa: 449052, conforme Nota de Empenho: 2014NE001758. Data: 02/12/2014.

CONTRATO Nº 078/2014 – CONTRATADA: ATACADÃO DOS ELETRODOMÉSTICOS DO NORDESTE LTDA. Objeto: Fornecimento de 10 (dez) liquidificadores de uso doméstico para a PGJ, no valor total de R\$ 550 (quinhentos e cinquenta reais). Vigência: Será a partir da data de sua assinatura até o final do prazo de garantia. Dotação Orçamentária: Ação: 1132 – Sub ação: 000 – Fonte: 0101 – Elemento de Despesa: 449052, conforme Nota de Empenho: 2014NE001760. Data: 02/12/2014.

CONTRATO Nº 080/2014 – CONTRATADA: GLOBAL TRANSPORTADORA LTDA-ME. Objeto: Prestação de serviços de remoção de entulhos em caçamba estacionárias, no valor global de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), compreendendo 24 unidades ao valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais) para os 12 meses. Vigência: Será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato. Dotação Orçamentária: Atividade: 324368 – Elemento de Despesa: 339039 – Fonte: 0101, conforme Nota de Empenho Estimativo: 2014NE001700. Data: 11/12/2014.

CONTRATO Nº 5021453 – CONTRATADA: COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE. Objeto: Fornecimento de energia elétrica pela DISTRIBUIDORA ao CONSUMIDOR, que se destina exclusivamente a utilização como insumo ao desenvolvimento da atividade administração pública em geral, para uso exclusivo na unidade consumidora de responsabilidade do CONSUMIDOR, situada à Rua P, 1-LUIZ GONZAGA, no Município de Caruaru/PE, Conta Contrato nº 4003945966. Vigência: Será de 12 (doze) meses a partir do ciclo de faturamento de Dezembro de 2014 e a sua renovação será automática. Data: 07/11/2014.

CONTRATO Nº 5021454 – CONTRATADA: COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE. Objeto: Fornecimento de energia elétrica pela DISTRIBUIDORA ao CONSUMIDOR, que se destina exclusivamente a utilização como insumo ao desenvolvimento da atividade administração pública em geral, para uso exclusivo na unidade consumidora de responsabilidade do CONSUMIDOR, situada à Rua Joaquim Távora, nº 4 – Heliópolis, no Município de Garanhuns/PE, Conta Contrato nº 7003155808. Vigência: Será de 12 (doze) meses a partir do ciclo de faturamento de Dezembro de 2014 e a sua renovação será automática. Data: 07/11/2014.

CONTRATO Nº 001/2015 – CONTRATADA: MARIA DO AMPARO PESSOA DA SILVA-ME. Objeto: Fornecimento de água mineral sem gás destinada ao consumo da Procuradoria-Geral de Justiça, no valor mensal estimativo de R\$ 9.890,00 (nove mil oitocentos e noventa reais), perfazendo o valor global de R\$ 118.680,00 (cento e dezoito mil seiscentos e oitenta reais) para o período de 12 meses. Vigência: Será de 12 meses a partir de 02.01.2015. Dotação Orçamentária: Ação: 4368 – Suporte às Atividades Fins da PGJ – Sub Ação: 000 – Fonte de Recurso: 0101 – Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo, conforme Nota de Empenho: 2015NE000088. Data: 23/01/2015.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO MP Nº 026/2014 – CONTRATADA: CONSUARTE LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência. Da Prorrogação: A prorrogação do prazo de execução será de 8 (oito) meses, devendo se estender até o dia 31 de agosto de 2015. Data: 23/12/2014.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO MP Nº 010/2012 – CONTRATADA: COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO - CEPE. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência. Da Prorrogação: A prorrogação do prazo de execução será de 38 (trinta e oito) dias, tendo seu termo inicial em 24 de novembro 2014. Data: 21/11/2014.

DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO MP Nº 29/2010 – CONTRATADA: PARVI LOCADORA LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e respectivo reajuste do Contrato MP nº 29/2010. Da Prorrogação: Será prorrogado para completar o período remanescente compreendido entre 23/11/2014 a 24/08/2015, completando o prazo máximo estabelecido no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93. Do Reajuste: O valor passará a ser de R\$ 188.706,30 (cento e oitenta e oito mil setecentos e seis reais e trinta centavos), correspondente a variação do INPC/IBGE dos últimos 12 meses, no patamar de 6,34444200%. Dotação Orçamentária: Atividade: 324368 – Suporte às atividades fins da PGJ – Elemento de Despesa: 339039 – OSTPJ – Fonte: 0101, conforme nota de Empenho Estimativo: 2014NE000818 Data: 21/11/2014.

CONVÊNIOS

CONVÊNIO MP Nº 46/2014. Conveniente: AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO-AEDS, MANTENEDORA DA FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS DO SERTÃO CENTRAL. Objeto: Estágio supervisionado. Vigência: Será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data: 12.09.2014.

TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 38/2012. Conveniente: MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA. Objeto: Exclusão do servidor JOSÉ BERTO RAMOS DA SILVA. Vigência: Produzirá os seus efeitos a partir de 05/12/2014. Data: 17.12.2014.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 26/2010. Conveniente: MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA. Objeto: Exclusão do servidor ANUNCIADO ROMÉRIO SARAIVA. Vigência: Produzirá os seus efeitos a partir de 27/11/2014. Data: 17.12.2014.

TERMO DE DOAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, celebrado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, POR MEIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA (Doador) e o DESAFIO JOVEM DO RECIFE (Donatário). Objeto: Doação de bens móveis usados, inservíveis e obsoletos. Data: 26/11/2014.

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS Nº 01/2015, celebrado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, POR MEIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA (Doador) e o DESAFIO JOVEM DO RECIFE (Donatário). Objeto: Doação de bens móveis usados, inservíveis e obsoletos. Data: 02/01/2015.

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS Nº 02/2015, celebrado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, POR MEIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA (Doador) e o SINDICATO DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO-SINDSEMP-PE (Donatário). Objeto: Doação de bens móveis usados, inservíveis e obsoletos. Data: 02/01/2015.

Promotorias de Justiça

7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS

PORTARIA n.º 004/2015-PJ-DH

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 7ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso II e 8º, Parágrafo primeiro, da Lei Federal nº. 7.347/1985, artigo 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº. 12/1994, com alterações da Lei Complementar nº. 21/1998;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, Parágrafo único, da Resolução RES CSMP nº. 001/2012, e do art. 2º, § 6º e 7º, da Resolução nº. 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório.

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, e que na hipótese de vencimento do referido prazo deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva ação civil pública ou sua conversão em inquérito civil;

CONSIDERANDO a tramitação do **Procedimento Preparatório n.º 14014-0/7** no âmbito desta Promotoria de Justiça, o qual versa sobre possíveis violações ao direito ao lazer e ao esporte dos moradores da comunidade da próxima à passarela da BR 101 Sul, Km 77,5/lbura;

CONSIDERANDO a audiência designada para nova oitiva de representante da Secretaria de Educação/PCR, bem como o requisitório dirigido à EMLURB solicitando informações acerca das medidas adotadas em relação ao contido no Ofício n.º 817/2014-SECM;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação, com vistas à adoção de eventuais medidas corretivas, se necessárias,

RESOLVE converter o referido Procedimento Preparatório em Inquérito Civil, determinado a adoção das seguintes providências:

I - cumpra-se o Despacho de fl.33.

II - remeta-se, em meio magnético, cópia desta Portaria ao CAOP de Defesa da Cidadania;

III - remeta-se, de igual maneira à Secretaria Geral do Ministério Público, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado;

IV - dê-se ciência ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral do Ministério Público do teor da presente Portaria;

V - proceda-se aos devidos registros no SGAA e nos arquivos desta Promotoria de Justiça.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 06 de fevereiro de 2015

Westei Conde y Martin Júnior

7º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Promoção e Defesa dos Direitos Humanos

DE JUSTIÇA DE BELÉM DE SÃO FRANCISCO/PE

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Pelo presente instrumento, na forma do artigo 129, inciso II da Constituição Federal, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, através de seu representante legal em exercício cumulativo na Promotoria de Justiça de BELÉM DO SÃO FRANCISCO, **FERNANDO PORTELA RODRIGUES**, doravante denominado COMPROMITENTE, e, do outro lado, os representantes da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO, POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CONSELHO TUTELAR, CREAS, CRAS** e representantes da Sociedade Civil, todos abaixo denominados e doravante designados por COMPROMISSÁRIOS, celebram o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO – que o Município de Belém do São Francisco tradicionalmente realiza um Carnaval de grande envergadura, sendo um dos lugares mais visitados desta região do sertão pernambucano, neste período, pelas dimensões tanto culturais, como artísticas, razão pela qual a preocupação com a segurança pública deve ser reforçada;

CONSIDERANDO – que em todos os polos de animações são encontradas várias crianças e adolescentes, muitas vezes desacompanhados dos pais ou responsáveis, por razões diversas, principalmente, por se tratar de um dos maiores eventos do Município e da região nesta época do ano;

CONSIDERANDO – que, em eventos desta natureza, é muito comum a prática de excessos decorrentes do consumo de bebidas alcoólicas, assim como atos de violência, envolvendo, muitas vezes, crianças e adolescentes;
CONSIDERANDO – que vasilhames de vidros, de todos os formatos e tamanhos, podem ser utilizados como armas;

CONSIDERANDO – a necessidade de medidas de segurança mais eficientes, conforme constatações da Polícia Militar de Pernambuco;

CELEBRAM o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente termo tem por objeto o estabelecimento de medidas que promovam a melhoria na segurança e na organização das programações artísticas e culturais, sobretudo, nos polos de animação;

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

I – Providenciar, mediante a atuação de fiscais da prefeitura, com ajuda da polícia Militar, caso necessário e, desde que acionada, o encerramento e desligamento de todo tipo de aparelho que emita som, às 03:00 horas da manhã, no palco principal. Sendo que no último dia de evento, na terça-feira, o horário será estendido até as 04:00 horas.

II – Ordenar a distribuição dos vendedores ambulantes, carroças de churrasquinhos e similares para que estes comercializem apenas nos locais previamente fixados pela organização do evento, de modo a evitar acidentes, fiscalizando e coibindo qualquer infração mediante o apoio da PMPE;

III - Colocar no mínimo 16 banheiros públicos móveis com sinalização para a população, nas proximidades dos polos de animação, como também após a sua utilização a desinfecção dos mesmos;

IV - Ativar o Conselho Tutelar para comparecer ao local das festividades, propiciando aos representantes daquele órgão a estrutura necessária ao desempenho de suas funções, mantendo no mínimo dois conselheiros por dia, durante o evento;

V - Orientar e fiscalizar os vendedores de bebidas, advertindo para o uso de copos descartáveis e não comercialização em vasilhames de vidros;

VI - Trabalhar junto aos vendedores ambulantes cadastrados, no Pátio de Eventos, orientando-os para não comercializarem bebidas em vasilhames ou copos de vidro no período das festividades, bem como para encerrarem suas atividades após o término dos shows;

VII - Deixar a população informada de tudo o que se realizará, e também advertir quanto às dicas de segurança, sobretudo através da imprensa;

VIII - Disponibilizar unidades de vasilhames de plástico em quantidade para os fiscais da prefeitura, a fim de que se troquem os eventuais vasilhames de vidros do público, com a ajuda da polícia, caso necessário;

IX - Divulgar nas rádios o presente termo de ajustamento de conduta, enfatizando a proibição de uso de copos e vasilhames de vidro, junto aos vendedores de bebidas e ao público em geral;

X - Providenciar a limpeza urbana e desinfecção dos cestos de lixos;

XI - Garantir a presença de uma ambulância e pessoal qualificado para prestar os primeiros socorros e a remoção dos acidentados para o hospital municipal;

XII - Informar aos blocos carnavalescos particulares que a entrada no pátio de eventos se dará até às 19:00 horas, ficando proibida a entrada após este horário;

XIII – Garantir a estrutura e a alimentação para o policiamento civil e militar, em um total de no mínimo 100 (cem) pessoas por dia, bem como Conselho Tutelar e todos os demais servidores públicos municipais que estejam de serviço durante o evento;

XIV – Organizar no sábado de carnaval, encontro de som (PAREDÕES), no pátio da feira, a partir das 10:00 horas da manhã, encerrando às 17:00 horas do mesmo dia, sendo que nos demais dias, permitir apenas que um "paredão" toque no polo Beira Rio, sendo permanentemente proibido qualquer outro som, em local diverso (notadamente a área que abrange a orla do Rio São Francisco, nesta cidade), que não seja o determinado para aquele dia, começando às 13:00 horas e encerrando às 17:00 horas;

XV – Cadastrar todos os vendedores ambulantes, além de impedir que vendedores não cadastrados circulem nos polos do evento.

CLAUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA POLÍCIA MILITAR

I - Providenciar e disponibilizar toda estrutura operacional necessária à segurança do evento, desde o planejamento até a execução das ações relacionadas ao policiamento ostensivo, inclusive realizando apreensões quando diagnosticados abusos;

II – Auxiliar diretamente a Prefeitura na cumprimento dos horários de encerramento dos shows, na fiscalização do uso de vasilhames de plástico pelos comerciantes e público em geral;

III- Coibir a emissão de sons por meio de equipamentos sonoros seja em estabelecimentos comerciais, barracas ou automóveis, dentre outros, após o horário de término da festa no palco principal, conforme anteriormente definido;

IV - Coibir a emissão de sons veiculares, bem como os denominados "paredões" no perímetro urbano, durante todo o dia, sendo permitido apenas no polo Beira Rio, ou seja, no pátio da feira livre, a partir do sábado de carnaval, os denominados "paredões", contratados pela prefeitura para fazer a animação do evento, observado o horário de encerramento do mesmo, onde todos os aparelhos sonoros, de qualquer natureza, deverão serem desligados.

V – Prestar toda segurança necessária nos polos de animação e outros possíveis pontos de concentração na cidade, independentemente do horário de encerramento dos shows. Desde já, saliente-se que os horários acima estabelecidos servem apenas como um mecanismo de redução do número de ocorrências e não como marco ou parâmetro para a retirada do policiamento ostensivo das ruas;

VI – Auxiliar a Prefeitura na fiscalização da venda de bebidas por bares e estabelecimentos, de forma que seja permitida apenas a venda de bebida dos patrocinadores do evento, segundo o decreto editado pelo Poder Público Executivo;

VII – Em caso de perturbação de sossego, no caso dos famosos "paredões", a Polícia Militar fica autorizada a recolher para a 1ª CIPM, uma vez que o plantão da Polícia Civil ficará sediado na vizinha cidade de Floresta-PE, sendo que o deslocamento para cada ocorrência, além de onerar os cofres públicos, retira momentaneamente o já escasso efetivo policiamento da cidade;

VIII – Prisões em flagrante de pessoas por qualquer crime, deverão ser encaminhadas para a Delegacia Regional de Floresta-PE, após o encerramento das festividades dos horários previstos neste TAC, ficando as pessoas provisoriamente detidas, na sede da 1ª CIPM, ou no posto de comando, em local adequado, tudo devidamente registrado por Boletim de Ocorrência Circunstanciado.

CLAUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA POLÍCIA CIVIL

I - Providenciar e disponibilizar toda estrutura operacional necessária à segurança do evento, desde o planejamento até a execução das ações relacionadas à polícia judiciária, valendo ainda a mesma observação feita no Inc. III, da Cláusula Terceira, do presente acordo.

CLAUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

I – Atuar dentro da esfera de suas atribuições legais, em regime de plantão, nos pontos de animação, durante os dias de festividade, até o final dos eventos, em um número mínimo de dois Conselheiros;

II – **Fiscalizar a venda, o fornecimento e consumo de bebidas alcoólicas a crianças e adolescentes, orientando os comerciantes nesse sentido, inclusive com o auxílio de força policial, quando necessário, bem como o trabalho infantil;**

CLAUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPRIETÁRIOS OU RESPONSÁVEIS POR CLUBES, BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ONDE SERÃO REALIZADOS BAILES E EVENTOS FESTIVOS ABERTOS AO PÚBLICO, OS ORGANIZADORES DE BLOCOS, BEM COMO OS POPULARES QUE COMERCIALIZAM BEBIDAS ALCOÓLICAS NOS ESPAÇOS PÚBLICOS EM QUE SERÃO REALIZADOS EVENTOS.

I – Promover a venda de bebidas em geral à população por meio de recipientes plásticos (copos e garrafas), substituindo os recipientes originais por outros feitos com aquele material, quando necessário;

II – **Abster-se de vender, fornecer ou servir bebidas alcoólicas a crianças e adolescentes, afixando, em local visível ao público, cartazes alertando desta proibição e mencionando o fato de constituir infração penal;**

III – Empenhar-se, de igual modo, em coibir o fornecimento de bebidas alcoólicas a crianças e adolescentes por terceiros, nas dependências de seus estabelecimentos, suspendendo de imediato a venda de bebidas a estes e acionando a Polícia Militar;

IV – nas festas que serão realizadas em clubes ou nos blocos, impedir a entrada de crianças e de adolescentes desacompanhados dos pais ou responsáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO INADIMPLEMENTO – O não cumprimento pelos COMPROMISSÁRIOS das obrigações constantes deste Termo implicará pagamento de multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), corrigidos monetariamente a partir da data deste, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os valores devidos por descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Ajustamento de Conduta serão revertidos ao Fundo criado pela Lei nº 7.347/85.

CLÁUSULA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO – O Ministério Público do Estado de Pernambuco fará publicar em espaço próprio no Diário Oficial do Estado de Pernambuco o presente Termo de Ajustamento de Conduta.

CLÁUSULA NONA: DO FORO – Fica estabelecida a Comarca de Belém do São Francisco como foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro.

CLÁUSULA DÉCIMA: – Este compromisso produzirá efeitos legais a partir da celebração, e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do artigo 585, inciso II, do Código de Processo Civil.

DISPOSIÇÃO FINAL – E, por estarem às partes justas e acordadas, firmaram o presente Termo de Ajustamento de Conduta, devidamente assinado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pelo Promotor de Justiça abaixo subscrito foi referendado o compromisso celebrado, com base no art.129, inciso II, da Constituição Federal, conferindo-lhe natureza de título executivo extrajudicial. É o termo de ajustamento de conduta, que passa a produzir todos os seus efeitos legais a partir desta data. Seguem-se as assinaturas:

Belém do São Francisco, 04 de fevereiro de 2015.

Fernando Portela Rodrigues

Promotor de Justiça em exercício cumulativo

Wanderleia Marcula

Diretora de Eventos

Roberto Fonseca de Oliveira

Delegado de Polícia Civil de Belém de São Francisco

João Patrício da Silva Filho

Comandante da 1ªCIPM

Oswaldo Manoel dos Santos

Conselheiro Tutelar

Fabiana Romão de Sá

Coordenadora do CREAS

Edilene Marques De Carvalho da Silva Souza

Coordenadora do CRAS

TESTEMUNHAS

Amanda Lima de Araújo Ferreira

Servidora PJ – Belém de São Francisco-PE

Edja Angelim Torres de Souza

Servidora PJ – Belém de São Francisco-PE

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BREJO DA MADRE DE DEUS

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 006/2015

O organizador do Show da Banda *Swing da Galera e Batida Estilizada* a ser realizado no Clube Piscina e Pousada do Amaro, **JOSÉ SEVERINO DA SILVA**, CPF nº 734.472.184-87, brasileiro, casado, Empresário, residente no Sítio Amaro, S/N, Zona Rural, BREJO DA MADRE DE DEUS/PE, firmam perante o **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**, através da Promotoria de Justiça da Comarca de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, nesta cidade, por seu representante legal **ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR**, e com base especialmente no Art. 201, inc. VI, VIII e § 5º da Lei Federal nº 8.069/90 e Art. 6º, inc. IV da Lei Complementar nº 12, de 12/12/1994, e demais dispositivos legais abaixo, o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, na forma seguinte:

CONSIDERANDO que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal relacionados à proteção de crianças e adolescentes, do meio ambiente, do patrimônio cultural e de outros direitos difusos e coletivos, zelando pelo funcionamento adequado dos serviços de segurança pública;

CONSIDERANDO que o art. 144 da Constituição Federal em vigor dispõe que a Segurança Pública é dever do Estado, mas que todos os órgãos públicos devem, e a sociedade civil pode contribuir para a efetivação de políticas e ações com vista ao combate da criminalidade, à preservação da ordem e do patrimônio públicos, bem assim da incolumidade das pessoas;

CONSIDERANDO que o direito ao respeito, conforme previsão estatutária, compreende a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, dentre outros (art. 17 da Lei 8.069/90);

CONSIDERANDO que o art. 81, II, da mesma lei proíbe, dentre outros, a venda de bebidas alcoólicas à criança e ao adolescente, tipificando, inclusive, como crime, em seu art. 243, a conduta de “vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida”;

CONSIDERANDO que o art. 63, I, da Lei de Contravenções Penais estabelece a proibição da venda de bebidas alcoólicas a pessoas menores de 18 (dezoito) anos, cujo descumprimento importa em pena de prisão de 2 meses a um ano;

COMPROMETE-SE o organizador do festejo acima a obedecer às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – Fica o empresário responsável por promover o Show das Bandas Swing da Galera e Batida Estilizada a ser realizado com início das dez horas e término às dezoito horas do domingo (08.02.2015), sem tolerância, obrigado a afixar e manter afixados, em local visível ao público, cartazes com os seguintes dizeres: **“É PROIBIDA A ENTRADA DE MENORES DE 15 ANOS E A VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS A MENORES DE 18 ANOS (Lei nº 8.069/90)”**;

CLÁUSULA II – Fica o empresário responsável pela venda de bebidas alcoólicas obrigado a exigir no seu estabelecimento a comprovação da maioridade, através de documento de identificação, para a venda de bebidas alcoólicas, além de proibir a entrada de crianças e adolescentes menores de 15 anos, no local;

CLÁUSULA III – Fica o empresário responsável por promover a festa, obrigado a franquear o acesso dos Conselheiros Tutelares bem como prestar qualquer auxílio que se faça necessário a coibir o consumo de bebidas alcoólicas por menores;

CLÁUSULA IV – Fica o empresário responsável por promover a festa, obrigado a veicular os Termos firmados deste TAC e a apresentar o Nada a Opor da PMPE;

CLÁUSULA V – O descumprimento de quaisquer das obrigações constantes do presente Termo de Ajustamento acarretará a aplicação de multa de R\$ 10.000,00, sem prejuízo da apuração de responsabilidade criminal;

Parágrafo Único – O valor devido pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Ajustamento de Conduta será revertido ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente desta cidade de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, nos termos do art. 5º, § 6º e 13 da Lei 7.347/85 e arts. 88, IV, e 214 da Lei 8.069/90;

CLÁUSULA VI – o presente termo durará até o final da festa e terá eficácia de título executivo extrajudicial, em conformidade com o que dispõe o art. 5º, § 6º da Lei 7.347/85.

CLÁUSULA VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial, conforme o art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85.

Parágrafo único. As partes concordam em submeter o presente TERMO à homologação judicial, na forma do art. 475-N, do Código de Processo Civil.

AFIXE-SE cópia do presente Termo no local apropriado desta Promotoria.

Ao Excelentíssimo Juiz de Direito desta comarca, para conhecimento e divulgação no átrio do Fórum;

Ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, ao Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral do Ministério Público de Pernambuco e, por e-mail, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, para fins de conhecimento;

À Polícia Militar de Brejo da Madre de Deus;

À Delegacia de Polícia Civil de Brejo de Madre de Deus;

Ao Conselho Tutelar de Brejo da Madre de Deus;

À Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, através de meio eletrônico, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial do Estado.

E por estarem às partes ajustadas e devidamente compromissadas, firmam o presente Termo, que segue assinado pelas partes.

BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, 05 de fevereiro de 2015.

Antônio Rolemberg Feitosa Júnior
Promotor de Justiça

José Severino da Silva
Empresário

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
4.º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

PORTARIA - IC N° 050/2014

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, com atuação na defesa do patrimônio público (interesse difuso), no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório nº 050/14, no âmbito desta 4ª PJDC, referente a possíveis irregularidades na ausência de informações referente a destinação da contribuição do serviço de custeio de iluminação pública no município de Jaboatão;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e, de igual maneira, do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento de Investigação Preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário;

RESOLVE:

CONVERTER o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO** em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando-se as seguintes providências:

1) Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PIP e procedendo-se com as anotações no livro próprio, bem como no sistema Arquimedes;

2) Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, ao CAOP – Patrimônio Público e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;

3) Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;

4)Reitere-se ofício nº 855/2014 a Procuradoria Geral do Município de Jaboatão dos Guararapes

Cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 06 de fevereiro de 2015.

Ana Luiza Pereira da Silveira Figueiredo
Promotora de Justiça

PORTARIA - IC N° 052/2014

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, com atuação na defesa do patrimônio público (interesse difuso), no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório nº 052/14, no âmbito desta 4ª PJDC, referente a possíveis irregularidades na seleção simplificada para o cargo de técnico de referência da Secretaria de Saúde deste município;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e, de igual maneira, do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento de Investigação Preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário;

RESOLVE:

CONVERTER o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO** em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando-se as seguintes providências:

Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PIP e procedendo-se com as anotações no livro próprio, bem como no sistema Arquimedes;

Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, ao CAOP – Patrimônio Público e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;

Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;

4)Reitere-se ofício nº 860/2014 a Procuradoria Geral do Município de Jaboatão dos Guararapes

Cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 06 de fevereiro de 2015.

Ana Luiza Pereira da Silveira Figueiredo
Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CUPIRA

Referência:
Procedimento Preparatório nº. 001/2013.
Autos nº. 2013/1031409
Documento nº.2349621

DESPACHO DE CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INVESTIGAÇÃO EM INQUÉRITO CIVIL

Em fevereiro de 2013, a Promotoria de Justiça em Cupira/PE instaurou procedimento investigativo para investigar irregularidades quanto ao espaço para sepultamento do cemitério Público do Município de Cupira/PE, a teor das fls. 02/02-verso.

Houve a inserção de documentos às fls.03/75.

Às fls. 79/80 em 15 de maio de 2013, o Ministério Público e o Município de Cupira/PE firmaram termo de ajustamento de conduta, com os seguintes compromissos assumidos pelo compromissário:

1 – de imediato:
- providenciar a limpeza diária do atual cemitério.
- recusar sepultamento sem a devida guia.

2 – no prazo de trinta dias:
- apresentar projeto básico para a construção do novo cemitério, devendo nele constar, dentre outros itens indispensáveis: área para banheiros públicos, sala da administração pública, coleta de resíduos, estrutura de pavimentação, abrangendo tanto a passarela central quanto também às vias de acesso aos túmulos, iluminação adequada e segurança.

3 – no prazo de noventa dias:
- elaborar e encaminhar à Câmara de Vereadores projeto de lei para regulamentar o funcionamento dos cemitérios.

4 – construir um novo cemitério, com a observância das regras da Resolução do Conama nº.335, de 03 de abril de 2003, com as alterações introduzidas pela Resolução do Conama nº.368, de 08 de março de 2006.

Por meio do ofício nº.121/2013, o Município de Cupira/PE comunicou que construiu um novo cemitério, de nome 'cemitério João Paulo II', com a inserção de documentos de fls.84/88.

Assumi a Promotoria de Justiça em Cupira/PE no dia 02 de janeiro de 2015.

É preciso verificar se o novo cemitério de Cupira/PE está de acordo com as normas da agência pernambucana de vigilância sanitária-Apevisa, motivo pelo qual, com base no parágrafo único do art. 22 da Resolução nº. 001/2012 do CSMP-PE, CONVERTO O PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM TELA EM INQUÉRITO CIVIL, determinando, desde logo:

1- a nomeação de **Ângela Maria da Silva**, servidora da Promotoria de Justiça de Cupira/PE, para secretariar o presente procedimento;

2- o registro, a formalização do procedimento, inclusive, com capa dura, e a autuação da presente portaria em livro próprio, realizando-se as necessárias anotações no Sistema Arquimedes, com a juntada e numeração dos documentos anexos;

3 - a manutenção da numeração de origem, tendo em vista o número de documentos anexos ao presente procedimento;

4- a remessa de cópia desta Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias (CAOP) do Patrimônio Público;

5- o encaminhamento de cópia da presente Portaria à Secretaria Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado;

6- o envio de ofício ao Exmo. Sr. Juiz Diretor do Fórum local, solicitando que seja afixada cópia desta Portaria em local de costume, no Fórum de Cupira/PE;

Concluídas as providências elencadas, venham conclusos os autos para análise e deliberação.

Cumpra-se.

Cupira/PE, 26 de janeiro de 2015.

Leôncio Tavares Dias
Promotor de Justiça

Referência:
Procedimento Preparatório nº. 004/2006.
Autos nº. 2012/884823
Documento nº.1919945

DESPACHO DE CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INVESTIGAÇÃO EM INQUÉRITO CIVIL

Em setembro de 2006, a Promotoria de Justiça em Cupira/PE instaurou procedimento investigativo para investigar eventual prática de nepotismo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Cupira/PE, a teor das fls. 02/04-verso.

A Câmara de Vereadores de Cupira/PE prestou informações descrevendo que exonerou todas as pessoas que mantinham parentesco com os parlamentares, o prefeito e os secretários municipais e que ocupavam cargos comissionados, funções de confiança e eram contratadas temporariamente, com a juntada de documentos às fls. 13/32.

Igualmente, o Poder Executivo local prestou informações discorrendo que exonerou os parentes do prefeito, dos secretários municipais e dos vereadores que exerciam funções não providas por meio de cargos públicos ocupados via concurso público, com a inserção de documentos às fls. 33/64.

Assumi a Promotoria de Justiça em Cupira/PE no dia 02 de janeiro de 2015.

É preciso verificar se ainda há a prática de nepotismo na atual gestão dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Cupira/PE, motivo pelo qual, com base no parágrafo único do art. 22 da Resolução nº. 001/2012 do CSMP-PE, CONVERTO O PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM TELA EM INQUÉRITO CIVIL, determinando, desde logo:

1- a nomeação de **Ângela Maria da Silva**, servidora da Promotoria de Justiça de Cupira/PE, para secretariar o presente procedimento;

2- o registro, a formalização do procedimento, inclusive, com capa dura, e a autuação da presente portaria em livro próprio, realizando-se as necessárias anotações no Sistema Arquimedes, com a juntada e numeração dos documentos anexos;

3 - a manutenção da numeração de origem, tendo em vista o número de documentos anexos ao presente procedimento;

4- a remessa de cópia desta Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias (CAOP) do Patrimônio Público;

5- o encaminhamento de cópia da presente Portaria à Secretaria Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado;

6- o envio de ofício ao Exmo. Sr. Juiz Diretor do Fórum local, solicitando que seja afixada cópia desta Portaria em local de costume, no Fórum de Cupira/PE;

Concluídas as providências elencadas, venham conclusos os autos para análise e deliberação.

Cumpra-se.

Cupira/PE, 26 de janeiro de 2015.

Leôncio Tavares Dias
Promotor de Justiça

Referência:
Procedimento Preparatório nº. 006/2013.
Autos nº. 2013/1040708
Documento nº. 2870860

DESPACHO DE CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INVESTIGAÇÃO EM INQUÉRITO CIVIL

Em julho de 2013, a Promotoria de Justiça em Cupira/PE instaurou procedimento investigativo para investigar supostas irregularidades quanto à doação de terrenos públicos no Sítio Alto do Meio, zona rural, no Município de Cupira/PE, a teor das fls. 02/02-verso.

Houve a inserção de documentos e oitivas às fls.03/35, 44, 49 e 53/63.

Assumi a Promotoria de Justiça em Cupira/PE no dia 02 de janeiro de 2015.

É preciso verificar se os terrenos supostamente doados são de propriedade do Município de Cupira/PE, quem foram os beneficiários e se há lei municipal autorizando as citadas doações, motivo pelo qual, com base no parágrafo único do art. 22 da Resolução nº. 001/2012 do CSMP-PE⁴, CONVERTO O PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM TELA EM INQUÉRITO CIVIL, determinando, desde logo:

- 1- a nomeação de **Ângela Maria da Silva**, servidora da Promotoria de Justiça de Cupira/PE, para secretariar o presente procedimento;
- 2- o registro, a **formalização do procedimento, inclusive, com capa dura**, e a autuação da presente portaria em livro próprio, realizando-se as necessárias anotações no Sistema Arquimedes, com a juntada e numeração dos documentos anexos;
- 3- a manutenção da numeração de origem, tendo em vista o número de documentos anexos ao presente procedimento;
- 4- a remessa de cópia desta Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias (CAOP) do Patrimônio Público;
- 5- o encaminhamento de cópia da presente Portaria à Secretaria Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado;
- 6- o envio de ofício ao Exmo. Sr. Juiz Diretor do Fórum local, solicitando que seja afixada cópia desta Portaria em local de costume, no Fórum de Cupira/PE;

Concluídas as providências elencadas, venham conclusos os autos para análise e deliberação.

Cumpra-se.

Cupira/PE, 03 de fevereiro de 2015.

Leôncio Tavares Dias
Promotor de Justiça

Referência:
Procedimento Preparatório
Autos nº. 2013/1171971.
Documento nº. 4605889

DESPACHO DE CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INVESTIGAÇÃO EM INQUÉRITO CIVIL

Em 15 de outubro de 2014, a Promotoria de Justiça em Cupira/PE instaurou procedimento investigativo para investigar a implementação da Lei de Acesso à Informação pelos Poderes Executivo e Legislativo do município de Cupira/PE.

Houve a juntada de documentos, onde o Poder Executivo informou que estará providenciando a implementação da Lei de Acesso à Informação, enquanto que a Câmara de Vereadores nada informou.

Assumi a Promotoria de Justiça de Cupira no dia 02 de janeiro de 2015.

Tendo em vista a necessidade de continuar as investigações a fim de verificar o cumprimento da Lei de Acesso à Informação, com base no parágrafo único do art. 22 da Resolução nº. 001/2012 do CSMP-PE⁵, CONVERTO O PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM TELA EM INQUÉRITO CIVIL, determinando, desde logo:

- 1- a nomeação de **Ângela Maria da Silva**, servidora da Promotoria de Justiça de Cupira/PE, para secretariar o presente procedimento;
- 2- o registro, a **formalização do procedimento, inclusive, com capa dura**, e a autuação da presente portaria em livro próprio, realizando-se as necessárias anotações no Sistema Arquimedes, com a juntada e numeração dos documentos anexos;
- 3- a manutenção da numeração de origem, tendo em vista o número de documentos anexos ao presente procedimento;
- 4- a remessa de cópia desta Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias (CAOP) da Cidadania;
- 5- o encaminhamento de cópia da presente Portaria à Secretaria Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado;
- 6- o envio de ofício ao Exmo. Sr. Juiz Diretor do Fórum local, solicitando que seja afixada cópia desta Portaria em local de costume, no Fórum de Cupira/PE;

Concluídas as providências elencadas, venham conclusos os autos para análise e deliberação.

Cumpra-se.

Cupira/PE, 26 de janeiro de 2015.

Leôncio Tavares Dias
Promotor de Justiça

Referência:
Procedimento Preparatório nº. 005/2013.

DESPACHO DE CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INVESTIGAÇÃO EM INQUÉRITO CIVIL

Em 04 de julho de 2013, a Promotoria de Justiça em Cupira/PE instaurou procedimento investigativo para investigar eventual descumprimento do art. 30, § 2º, da Lei nº. 052/2012 do Município de Cupira/PE, que prevê o pagamento de gratificação, no percentual de trinta por cento, aos profissionais do magistério que estejam em efetiva regência de aulas, a teor das fls. 02/02-verso.

Houve a juntada de documentos, dentre os quais, representação do Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado de Pernambuco-Sintepe, núcleo de Cupira/PE e cópia da Lei nº. 052/2012 às fls. 02/28 e 32/35.

No dia 06 de junho de 2013 houve reunião entre representantes do Sindicato representante, do Poder Executivo e do Poder Legislativo local e do Ministério Público à Câmara de Vereadores e aprovado, faltando informações quanto a sua sanção pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos das fls. 42/47 e 52/87.

O projeto de lei de redução para vinte por cento do valor da gratificação aos profissionais do magistério que estejam em efetiva regência de aulas foi apresentado à Câmara de Vereadores e aprovado, faltando informações quanto a sua sanção pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos das fls. 42/47 e 52/87.

A prorrogação do prazo de investigação do procedimento preparatório de investigação ministerial ocorreu à fl. 50 no dia 09 de outubro de 2013.

Assumi a Promotoria de Justiça de Cupira no dia 02 de janeiro de 2015.

Tendo em vista a necessidade de continuar as investigações a fim de verificar o cumprimento do pagamento da gratificação aos profissionais do magistério que estejam em efetiva regência de aulas, com base no parágrafo único do art. 22 da Resolução nº. 001/2012 do CSMP-PE⁶, CONVERTO O PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM TELA EM INQUÉRITO CIVIL, determinando, desde logo:

- 1- a nomeação de **Ângela Maria da Silva**, servidora da Promotoria de Justiça de Cupira/PE, para secretariar o presente procedimento;
- 2- o registro, a **formalização do procedimento, inclusive, com capa dura**, e a autuação da presente portaria em livro próprio, realizando-se as necessárias anotações no Sistema Arquimedes, com a juntada e numeração dos documentos anexos;
- 3- a manutenção da numeração de origem, tendo em vista o número de documentos anexos ao presente procedimento;
- 4- a remessa de cópia desta Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias (CAOP) da Cidadania;
- 5- o encaminhamento de cópia da presente Portaria à Secretaria Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado;
- 6- o envio de ofício ao Exmo. Sr. Juiz Diretor do Fórum local, solicitando que seja afixada cópia desta Portaria em local de costume, no Fórum de Cupira/PE;

Concluídas as providências elencadas, venham conclusos os autos para análise e deliberação.

Cumpra-se.

Cupira/PE, 22 de janeiro de 2015.

Leôncio Tavares Dias
Promotor de Justiça

Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas

A Ilma. Sra. **Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas**, **Bela. JOSYANE SILVA BEZERRA M. DE SIQUEIRA**, exarou os seguintes despachos:

No dia **05.02.2015** :

Expediente S/Nº
Processo nº 0004852-1/2015
Requerente: KARLA PEREIRA DOS SANTOS
Assunto: Licença Médica - Servidora
Despacho: Ao DEMAPE, defiro o pedido de licença médica, conforme documento anexado. Encaminhamento para as devidas providências

Expediente CI Nº 13/2015
Processo nº 0004143-3/2015
Requerente: FERNANDA BEATRIZ BACELAR DE MELO MESQUITA
Assunto: Licença Médica - Servidora
Despacho: Ao DEMAPE, defiro o pedido de licença médica, conforme documento anexado. Encaminhamento para as devidas providências

Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas, em 06 de fevereiro de 2015.

Josyane Silva Bezerra M. de Siqueira
Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas

Missão

é nossa razão de existir.

Visão

é onde queremos chegar.

Gestão estratégica

é a ferramenta para transformá-las em realidade.

A Gestão Estratégica 2013-2016 está traçando os caminhos do MPPE para os próximos anos. Em um processo participativo, com a presença de membros e servidores, foram definidos a missão, a visão e o mapa estratégico da Instituição. Esse é um importante passo no processo de construção do MPPE que queremos. Conheça agora os princípios fundamentais que passam a guiar o nosso trabalho.



▶ **Missão**

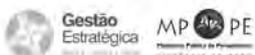
Servir à população, promover o exercício da cidadania e contribuir para a justiça social.

▶ **Visão**

Ser uma instituição próxima do cidadão, transformadora da realidade social, com efetividade e respeito às necessidades atuais e futuras da população.

▶ **Mapa Estratégico**

Representação gráfica dos objetivos estratégicos do MPPE, aponta os resultados que vamos entregar para a sociedade. Conheça o mapa estratégico acessando o Blog do Planejamento: www.mp.pe.gov.br/planejamento





Para fazer as informações de cidadania chegarem à população, o Ministério Público de Pernambuco oferece um novo serviço: a rádio MPPE em foco. Acompanhe as ações do MPPE e fique sabendo como a instituição trabalha para fazer valer os direitos de todos os cidadãos em Pernambuco.

Acesse a rádio pelo site www.mppe.mp.br.
Informação e cidadania. Esta é a rádio MPPE em Foco.

